## Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 635

DECISÃO : Nº PL **58/2015**

Interessado : **SUPERMIX CONCRETO S/A**

Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o processo de interesse da **SUPERMIX CONCRETO S/A**, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, devidamente regularizada, em conformidade com a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 635, de 08 de junho/2015, considerando o recurso apresentado pela interessada, acerca da decisão CEECA Nº 160/2015, que negou provimento ao mérito em razão de notificação em razão de personalidade jurídica que deixa de registrar anotação de responsabilidade, referente à atividade desenvolvida; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada não eliminou o fato gerador, no entanto, apresentou defesa fora do prazo; considerando o parecer exarado pelo relator, que após análise probatória do processo, se acosta aos termos da decisão da CEECA e nega provimento ao mérito, com aplicação de penalidade no patamar máximo, com à devida correção, conforme prevê a legislalão, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator**.** Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da S. Neto, Mª Verônica de Assis Correia, José Sérgio A. de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Francisco Xavier B. ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Antonio Rangel Moreira, Diego perazzo Creazzola Campos, Naor Morais de Melo, Rodrigo Chaves de Almeida, Antonio Pedro F. Sousa, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália, Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho F. Filho, Dinival Dantas de F. Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves** e a Suplente **Rita de Cassia O. Vasconcelos**, substituindo regimentalmente o titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de junho de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

Presidente